

POSIÇÃO DA CGTP-IN SOBRE A REVISÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL EM 2017

Segue o documento sobre a revisão do Salário Mínimo Nacional em 2017, que a CGTP-IN enviou ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

“I. DOCUMENTO APRESENTADO PELO GOVERNO NA CONCERTAÇÃO SOCIAL

A CGTP-IN pronunciou-se já publicamente sobre o documento apresentado pelo Governo na reunião da CPCS de 19.12 para discutir o aumento do Salário Mínimo Nacional (SMN). Em síntese, entende ser desequilibrado e de inaceitável cedência às reivindicações patronais, pelas seguintes razões principais:

- O Governo propõe 557€ a partir do dia 1 de Janeiro de 2017, mas em 2018 e 2019 a actualização será semestral com o objectivo de se atingir os 600€ durante o ano de 2019. Visa-se diluir no tempo a actualização do SMN com manifesto prejuízo para os trabalhadores, considerando que há uma diferença significativa entre receber os 600€ em Janeiro de 2019 ou num outro mês qualquer do ano. Além disso, a actualização em 2018 e 2019 é condicionada à verificação de “condições económicas e sociais”;
- A adopção de um modelo semestral de actualização a partir de 2020, que “expressamente” garanta a manutenção do poder de compra, revela a intenção de inverter aumentos do SMN acima da inflação;
- A redução de 1 ponto percentual (até agora era 0,75%) das contribuições do patronato para a Segurança Social, através do Orçamento do Estado (OE) significa financiar o patronato com impostos pagos pelos trabalhadores e pensionistas. Trata-se de uma posição inaceitável num contexto em que se argumenta com a escassez de meios do Estado. A CGTP-IN entende que se contraria o Programa do Governo quando este se compromete, nomeadamente, a reforçar a sustentabilidade da segurança social e a reavaliar as isenções e reduções da taxa contributiva;
- Esta intenção de redução da TSU é, além disso, contraditória com o acordo de concertação social de Janeiro de 2016 quando estabelece que as medidas não devem penalizar a segurança social;
- A redução, a concretizar-se, pode ter o efeito perverso de incentivar as empresas a apostar na contratação de trabalhadores com o SMN e a contribuir para o bloqueamento da contratação colectiva e a estagnação e/ou absorção das restantes grelhas salariais;
- Verifica-se a ausência de um compromisso sério de pôr termo à caducidade das convenções colectivas. A “não denúncia de convenções colectivas de trabalho durante um período de 18 meses” mantém a caducidade na lei. Não é admissível que um Governo que prometeu “mudança de políticas”, mantenha uma norma que “coloca os sindicatos em estado de necessidade” (expressão utilizada pelo Ministro Vieira da Silva, em 2005) e que é responsável pelos bloqueios da negociação da contratação colectiva e a acentuação da exploração, das desigualdades e do empobrecimento dos trabalhadores e das suas famílias;

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses

Filiada na



CES

Confederação
Europeia
de Sindicatos



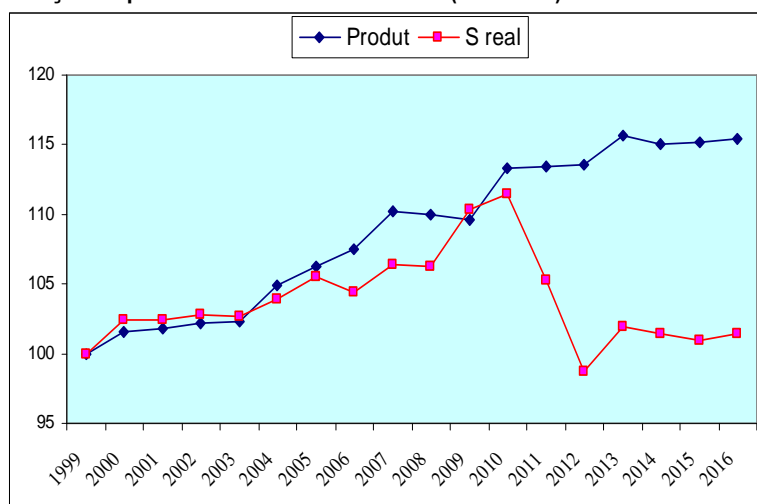
- O Governo tem uma posição discriminatória relativamente à protecção social no desemprego. Não se questionando a preocupação com o “desemprego de trabalhadores independentes com actividade empresarial”, é lamentável que não se tomem medidas para assegurar o subsídio social de desemprego a mais de metade dos desempregados que não têm qualquer protecção social. Também aqui não pode haver dois pesos e duas medidas.
- O Governo cede face às reclamações patronais, bastando para o efeito ler o documento das confederações patronais. É de salientar neste contexto a contradição entre a satisfação destas reivindicações patronais e o conteúdo dos Relatórios sobre o SMN elaborados pelo Governo que mostram não haver impactos negativos para a economia e o emprego decorrentes do seu aumento;

Em suma, a CGTP-IN considera que o documento: é desequilibrado e de inaceitável cedência ao patronato: é insuficiente o valor de aumento do SMN; o patronato continua a ser financiado através de impostos, de receitas da segurança social e de outros apoios e benesses; a contratação colectiva e a precariedade do emprego são tratadas de forma genérica e sem compromissos objectivos, nomeadamente no que respeita à revogação da norma da caducidade e à reintrodução plena do princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador; o Governo cede em toda a linha face às reclamações patronais apresentadas.

II. A EVOLUÇÃO DOS RENDIMENTO DO TRABALHO E A ACTUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

A actualização do salário mínimo deve ser perspectivada no quadro geral da evolução dos rendimentos do trabalho. Desde 2004 que o salário real não acompanha a variação da produtividade. Esta diferença aprofundou-se brutalmente a partir de 2010, em resultado da política de austeridade. Os dados até agora conhecidos apontam para uma ligeira melhoria em 2016.

Evolução da produtividade e do salário real (1999=100)



Fonte: Calculado com base nos dados das Contas Nacionais (INE)

Esta evolução tem como consequência a diminuição da parte salarial na distribuição do rendimento nacional. Um Relatório recente da OIT¹ cita Portugal como um dos países onde a parte salarial mais diminuiu. O Livro Verde também mostra a diminuição da parte salarial no PIB, sobretudo acentuada a partir de 2010, e constata: “o peso relativo do trabalho recuou para níveis inferiores ao peso registado em 1995 (46,8% do PIB) e, em 2015, registou um

¹ ILO, Global Wage Report 2016/17, 2016

peso relativo de 43,2%, o qual é o valor mais baixo da série de dados, entre 1995 e 2015². Mostra também que a produtividade cresceu em Portugal a ritmo superior ao crescimento médio da zona euro.

As desigualdades salariais são também muito elevadas. Dados recentes publicados pelo Eurostat² mostram que o ganho dos 10% dos trabalhadores com ganho mais elevado é 4,3 vezes superior ao dos 10% que recebem ganho mais baixo. Portugal é o 4º país da UE onde esta relação é mais elevada, após a Polónia, Roménia e Chipre.

A pobreza laboral atinge 10,9% dos empregados. O risco de pobreza é ainda superior em relação a trabalhadores precários e a trabalhadores com intensidade de trabalho baixa e com crianças no seu agregado familiar, como se reconhece no Livro Verde. Este mostra que a incidência da precariedade na pobreza laboral é mais do dobro da verificada para os contratos sem termo. Os dados são ainda mais impressionantes quando se conjuga escassa intensidade de trabalho (devido a desemprego e inactividade, na qual se incluirá também a precariedade) com a existência de crianças nos agregados familiares: o risco de pobreza dos trabalhadores é nestes casos superior a mais de 50% em todos os anos do período 2010-2015, sendo de 57% em 2013-2014.

Estes três indicadores (distribuição funcional do rendimento, desigualdades salariais e pobreza laboral) mostram a necessidade de respostas globais, sem deixar de se valorizar a fixação do salário mínimo num nível adequado.

A melhoria na repartição do rendimento e a prevenção da pobreza constituem assim imperativos. Ninguém contestará a sua necessidade laboral e social. É também um imperativo por razões económicas para assegurar um crescimento sustentado da economia.

O crescimento do salário mínimo em 2016 não teve efeitos negativos no crescimento económico nem conduziu à contracção do emprego e ao aumento do desemprego, como mostram os dados da evolução da economia e do emprego. O que se pode também concluir destes dados é que o contributo da procura interna para o crescimento seria superior se houvesse um maior aumento dos salários.

Indicadores económicos e de emprego (%)

	2015	2016T1	2016T2	20163T
PIB	1,5	0,9	0,9	1,6
Contributo de: procura interna	2,5	1,6	0,8	0,9
Contributo de: procura externa	-1,0	-0,6	0,1	0,7
Consumo privado	2,6	2,5	1,6	1,9
Exportações	6,1	3,4	1,8	5,4
Importações	8,2	4,7	1,4	3,5
Emprego	1,1	0,8	0,5	1,9
- Emprego assalariado	2,8	2,0	1,4	2,1
Taxa de desemprego	12,4	12,4	10,8	10,5
Desemprego de longa duração	63,5	59,2	64,1	63,2
Remuneração por trabalhador	0,6	0,8	1,4	1,5

Fonte e notas: INE; desemprego de longa duração: % do total; remuneração por trabalhador com base nas declarações à segurança social

A CGTP-IN entende existirem condições económicas que permitem suportar um aumento significativo do salário mínimo. O peso dos custos salariais nos custos totais das empresas foi de apenas 13,6% em 2015, segundo o Banco de Portugal. O valor real é inferior porque, como mostra o 3º Relatório sobre o Salário Mínimo, o peso das remunerações dos trabalhadores a receber o salário mínimo nacional no total das remunerações é inferior a 10%. Mesmo existindo efeitos de arrastamento nas grelhas salariais, o impacto na massa salarial será diminuto.

² Eurostat, How are earnings distributed in the EU?, 12.12.16

III. REVER O SALÁRIO MÍNIMO. VALORIZAR O TRABALHO

Há uma contradição de fundo na posição do Governo. Por um lado, são da sua responsabilidade os Relatórios de Acompanhamento do Salário Mínimo que demonstram que o aumento do salário mínimo, para além dos efeitos na melhoria das condições de vida dos trabalhadores abrangidos e das suas famílias, não teve efeitos negativos no crescimento económico e na criação de emprego, e teve um efeito marginal na massa salarial. Por outro, pretende estabelecer o que chama “um programa específico de apoio” às empresas, que, no essencial, integra as reivindicações apresentadas pelo patronato.

Este programa contempla mais apoios às empresas (para além da redução da TSU), incluindo a capitalização destas; a redução dos custos de contexto, incluindo da energia; os apoios ao empreendedorismo e o desvio de verbas de programas do Portugal 2020 para financiar as associações patronais através das suas estruturas de formação. São particularmente preocupantes, por serem integradas num contexto de apoio às empresas e à sua competitividade, as formulações relativas à sustentabilidade da segurança social, ao sistema fiscal e à justiça. Interrogamo-nos se o Governo pretende enterrar o seu Programa quanto ao que nele se estabelece sobre o reforço da segurança social; sobre o imperativo de fazer uma reforma fiscal que torne o sistema mais justo, o que significa, antes de tudo diminuir a incidência dos impostos sobre os rendimentos do trabalho; e sobre uma reforma da justiça orientada para todas as pessoas e não apenas para as empresas (“justiça económica”).

A CGTP-IN considera imoral que se sacrifiquem receitas da segurança social para financiar as empresas quando se invoca não existirem recursos suficiente para a revisão das prestações sociais e reclama que divulgue a estimativa de custo relativa a 2016 em resultado da actual redução da TSU. Mesmo reconhecendo o esforço feito relativamente às pensões, a CGTP-IN salienta os valores baixos das prestações em geral; e, em particular, que uma parte das famílias não acede ao abono de família e que as prestações de desemprego abranjam menos de metade dos desempregados, sendo ainda de referir que 42% dos desempregados estão em risco de pobreza (28,4% em 2004).

A inclusão de um tal programa na revisão do salário mínimo para 2017 só pode significar estarem em causa não medidas excepcionais de apoio derivadas de agravamentos de custos, que são irrisórios, mas antes a cedência a uma acção de pressão patronal. Que o salário mínimo sirva de moeda de troca é particularmente chocante. E se o Governo cede porque há pressão, não a reduzirá cedendo, como a experiência deste ano revela – antes a alimentará, repetindo-se o processo indefinidamente.

O Governo deve antes, e está ainda a tempo de fazê-lo, tomar um conjunto de medidas, coerentes com o seu Programa, que permitam a melhoria sustentada dos rendimentos dos trabalhadores. Para este efeito são cruciais tomar medidas em cinco áreas essenciais:

1. Elevação do valor do salário mínimo nacional, fixando-o em 600 euros em Janeiro de 2017;
2. Promoção da contratação colectiva, o que exige começar por repor o direito de contratação colectiva, posto em causa pelo Código de Trabalho de 2003 e pelas suas revisões, sendo necessário:
 - A reposição do princípio do tratamento mais favorável, que assegure a caracterização da lei laboral como um mínimo de protecção dos trabalhadores, afim de evitar a continuação dos retrocessos sociais verificados;
 - A eliminação dos regimes de sobrevivência e de caducidade das convenções colectivas de trabalho;
 - A eliminação da possibilidade de escolha de convenção aplicável por parte de trabalhador não sindicalizado;

- Proceder à resolução de conflitos colectivos de trabalho, devendo, de um modo activo, propor medidas tendentes ao seu saneamento, e de que se salienta, a existência de serviços de conciliação e mediação mais aptos e eficazes.

3. Promover emprego de qualidade e com direitos, o que implica:

- A revogação das normas gravosas do Código de Trabalho, nomeadamente a facilitação e embaraçamento dos despedimentos; o respeito pelas normas constitucionais de Segurança no Emprego e do direito ao trabalho e ao trabalho com direitos; e uma organização do tempo de trabalho que respeite o princípio da conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal;
- O combate à precariedade do emprego tanto no sector privado como no público, assegurando os compromissos estabelecidos no Programa do Governo, tendo como objectivo o cumprimento do princípio de que a um posto de trabalho permanente tem de corresponder um vínculo efectivo;
- Políticas activas de emprego que contribuam para a criação líquida de emprego estável, seguro e com direitos, facilitem a integração ou reintegração dos desempregados no emprego e não substituam postos de trabalho;
- A adopção de medidas e a dotação de meios que melhorem o funcionamento da ACT, e promovam a articulação e intervenção conjunta com outros serviços de inspecção, laboral, fiscal e de segurança social;
- A efectivação do direito à formação profissional certificada (35 horas anuais), previsto no CT, e o aumento das qualificações em geral.

4. Assegurar a protecção social no desemprego, a qual foi profundamente enfraquecida a partir de 2010, como se reconhece no Livro Verde. É necessário rever o sistema de protecção social no desemprego, nomeadamente:

- Eliminar os factores de redução do valor das prestações que foram introduzidos;
- Aumentar o tempo de concessão do subsídio de desemprego, em particular nos grupos etários mais elevados;
- Alterar o regime de acesso ao subsídio social de desemprego, de modo a permitir uma maior cobertura dos trabalhadores precários, bem como prolongar o tempo de concessão deste subsídio, a fim de reduzir o número de pessoas sem qualquer protecção social no desemprego

5. Mais e melhor justiça fiscal, que permita uma mais justa repartição dos rendimentos e da riqueza, o que exige que o Governo concretize medidas contidas no Programa do Governo, desde logo, o aumento da progressividade do IRS nomeadamente através do aumento do número de escalões.”

DIF/CGTP-IN
Lisboa, 22.12.2016